

PORTARIA N.º201204002551, DE 27/08/2012 - PROC N.º 2012730017733/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rogerio Barbosa da Cunha – CPF: 283.450.022-34
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX/Pas/
Automovel/9BD135316A2132246

PORTARIA N.º201204002552, DE 27/08/2012 - PROC N.º 122012730001505/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edson Pereira de Alencar – CPF: 255.042.742-49
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/
Automovel/9BD17164LB5684894

PORTARIA N.º201204002553, DE 27/08/2012 - PROC N.º 2012730017560/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Vander Charles Cardoso Soares – CPF: 328.065.152-20
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO MILLE WAY ECON/Pas/
Automovel/9BD15844A96199609

PORTARIA N.º201204002554, DE 27/08/2012 - PROC N.º 2012730017581/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Stefferson Raimundo da Silva Pereira – CPF: 109.615.422-68
Marca/Tipo/Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/
Automovel/9BGXM19809B212615

PORTARIA N.º201204002555, DE 27/08/2012 - PROC N.º 2012730017505/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valdionir Acelino de Sousa – CPF: 039.964.842-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX/Pas/
Automovel/9BD17301MA4290332

PORTARIA N.º201204002556, DE 27/08/2012 - PROC N.º 2012730017501/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Monteiro – CPF: 028.988.962-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/
Automovel/9BD135019B2165200

PORTARIA N.º201204002557, DE 27/08/2012 - PROC N.º 2012730017186/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Laudomicio Nonato Monteiro Borges – CPF: 219.196.822-87
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO WAY 1.4/Pas/Automovel/9BD195163B0059574

PORTARIA N.º201204002558, DE 27/08/2012 - PROC N.º 2012730017891/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rosivan Graciano Cunha Souza – CPF: 266.213.632-49
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD13561372065686

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE IPVA - CAT NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 428727

PORTARIA N.º201204002545, DE 27/08/2012 - PROC N.º 0020127300179488/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2009 a 31/12/2009
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa jum0413.
Interessado: Allax Lima Melo – CPF: 645.835.892-04
Marca/Tipo/Chassi
GM/CELTA 4P LIFE/Pas/Automovel/9BGRZ48X05G199352

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 428729

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT-Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF , originário da Ação Fiscalizadora de Auditoria nº 002011480000269-0, conforme abaixo identificado:
AINF Nº 012012510001786-4
RAZÃO SOCIAL : J C RODRIGUES DE SOUZA.
NOME DE FANTASIA: J C RODRIGUES DE SOUZA.
INSC. EST. Nº 15.210.297-3
AFRE Responsável: RAIMUNDO NONATO DA SILVA WANZELER
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-a a cobrança executiva do crédito tributário.
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT/-Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 428739

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT-Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF , originário da Ação Fiscalizadora de Auditoria nº 012012820000687-7, conforme abaixo identificado:
AINF Nº 012012510001779-1
RAZÃO SOCIAL : A & D TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA.
NOME DE FANTASIA: A & D TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA.
INSC. EST. Nº 15.214.356-4
AFRE Responsável: RAIMUNDO NONATO DA SILVA WANZELER
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-a a cobrança executiva do crédito tributário.
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora Fazendária - CERAT/-Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT MARITUBA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 428639

O Ilmº Sr. MOACYR DINELY DE SOUZA NAVARRO, MD. COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CERAT – MARITUBA, FAZ SABER, ao(s) titular (es) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo identificada, que foi lavrado contra a mesma a Ordem de Serviço nº 00201280000473-0 (Fiscalização Pontual), ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a comparecer(em) no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da ciência deste Edital, à sede desta Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária – CERAT/Marituba, situada à Rodovia BR-316 – KM-13, SN – Marituba/Pará, munido(s) dos documentos fiscais, a seguir identificados, referentes ao período de Janeiro/2011 a Dezembro/2011, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à esta Coordenação Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
CONTRIBUINTE: COMERCIO DE ALIMENTOS LÍRIO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.242.868-2
AUDITORES : IVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS
JOSÉ GUILHERME DE SOUZA MOITTA KOURY
FRANCISCO ASSIS CAROLINO JUNIOR
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
X - ARQUIVO EFD DO PERÍODO (01/2011 A 12/2011)
Marituba – Pará, 23 de Agosto de 2012
MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO
Coordenador Fazendário da CERAT Marituba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT MARITUBA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 428644

O Ilmº Sr. MOACYR DINELY DE SOUZA NAVARRO, MD. COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CERAT – MARITUBA, FAZ SABER, ao(s) titular (es) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo identificada, que foi lavrado contra a mesma a Ordem de

Serviço nº 09201280000243-9 (Fiscalização Pontual), ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a comparecer(em) no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da ciência deste Edital, à sede desta Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária – CERAT/Marituba, situada à Rodovia BR-316 – KM-13, SN – Marituba/Pará, munido(s) dos documentos fiscais, a seguir identificados, referentes ao período de Janeiro/2012 a Junho/2012, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à esta Coordenação Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
CONTRIBUINTE: CAMILLE MARIA SILVA SENA)
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.264.958-1
AUDITOR FISCAL: IVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
1. CÓPIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM VIGOR – ECF
2. LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS
Marituba – Pará, 23 de Agosto de 2012
MOACYR DINELY DE SOUZA NAVARRO
COORDENADOR FAZENDÁRIO
CERAT – MARITUBA

ACÓRDÃOS 2ª CPJ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 428648

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
SEGUNDA CÂMARA
ACORDAO N.3159- 2a. CPJ. RECURSO N.7274 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042011510000171-6) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Nulidade do AINF. Acolhimento. Caracterizam cerceamento de defesa a não indicação dos documentos fiscais supostamente inidôneos, quando insanável, bem como o erro na capitulação da infração. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/08/2012. DATA DO ACÓRDÃO:08/08/2012.
ACORDAO N.3160- 2a. CPJ. RECURSO N.7090 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042011510000154-6) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher o ICMS em razão de crédito indevido, decorrente do uso e consumo de coque verde de petróleo na indústria de cimento, constitui infração e sujeita a penalidade, independente do imposto devido. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/08/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 08/08/2012.VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Carlos Francisco de Sousa Maia pelo conhecimento e provimento do recurso.
ACORDAO N.3161- 2a. CPJ. RECURSO N.6044 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 082009510000003-1) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A autorização para compensação de crédito acumulado com outro crédito discutido em processo administrativo fiscal é competência exclusiva do Secretário de Estado da Fazenda, consoante norma contida inciso II, §2º do art. 73 do Decreto 4.676/2001 - RICMS. 3. Recurso de Ofício conhecido e provido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/08/2012. DATA DO ACÓRDÃO:08/08/2012.
ACORDAO N.3162- 2a. CPJ. RECURSO N.6046 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 082009510000004-0) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A autorização para compensação de crédito acumulado com outro crédito discutido em processo administrativo fiscal é competência exclusiva do Secretário de Estado da Fazenda, consoante norma contida inciso II, §2º do art. 73 do Decreto 4.676/2001 - RICMS. 3. Recurso de Ofício conhecido e provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/08/2012. DATA DO ACÓRDÃO:08/08/2012.
ACORDAO N.3163- 2a. CPJ. RECURSO N.6610 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 022008510000010-5) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A ação fiscal deve observar, para os fins de formalização da exigência do crédito tributário e aplicação de penalidade, o limite temporal estabelecido na Ordem de Serviço que a autoriza. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/08/2012. DATA DO ACÓRDÃO:08/08/2012
ACORDAO N.3164- 2a. CPJ. RECURSO N.6730 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182009510000047-6) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não se aplica a denúncia espontânea relativamente ao descumprimento da obrigação de entrega de declaração. 3. Tem-se como razoável e não confiscatória a multa aplicada com estrita observância aos limites legais. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/08/2012. DATA DO ACÓRDÃO:09/08/2012.VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Carlos Francisco de Sousa Maia, pelo conhecimento e provimento do recurso.